**EDITAL Nº 05/2023**

 **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**APOIO TÉCNICO – EDUCAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *“****Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.****” e* Lei Complementar nº 011/2010, de 26 de Novembro de 2010*, que “****Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e salários dos profissionais da Educação Básica do Município de Conquista.*”**, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos, visando atender a necessidade de excepcional interesse público para contratação de Profissional de Apoio Escolar na área de educação, de acordo com o contido no anexo I deste edital.

# 1- INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1 -** O processo seletivo simplificado classificará pessoal para função pública do quadro de reserva**, com validade de até 02 (dois) anos, OU enquanto durar a necessidade excepcional,** para exercer o cargo de Profissional de Apoio Escolar, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos das descrições contidas no Anexo I deste edital.

**1.1.1 –** As vagas serão preenchidas **de acordo com a necessidade do Município**, tendo o candidato classificado, **EXPECTATIVA** de designação para a referida função, mediante a disponibilidade para o horário determinado.

**1.1.2 –** As designações para o exercício das funções serão realizadas por ato do Poder Executivo e a exoneração poderá ocorrer em uma das seguintes hipóteses:

1. Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
2. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa;
3. Insuficiência de desempenho;
4. Pelo término do prazo contratual;
5. Por iniciativa do contratado;
6. Pela extinção da causa transitória justificadora da contratação.

**1.1.3 -** Os candidatos classificados neste edital poderão ser convocados para suprir a necessidade do município, quanto às funções técnicas descritas, e também em caso de eventual substituição de servidores do quadro de efetivo do Município, na hipótese de férias, gozo de licenças previstas no Estatuto dos Servidores Municipais e outros afastamentos temporários previstos legalmente, sendo que em tal hipótese será firmado contrato temporário, com vigência adstrita ao período de afastamento do servidor municipal, ou qualquer outra hipótese que se enquadre nos incisos IV e V do artigo 35 da Lei Complementar N° 023/2012.

**1.1.4 -** As Pessoas com Deficiências (PcD), aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função para a qual o candidato concorre.

**1.1.5 -** Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% ficarão reservadas aos PcD.

**1.1.6 -** A carga horária de trabalho de cada cargo é a constante no Anexo I deste Edital.

**1.2 -** O processo de seleção constará de 02 (duas) etapas, sendo uma primeira etapa - avaliação escrita classificatória, consubstanciada em redação de tema geral, e a segunda etapa constituída de uma entrevista realizada por 03 servidores do município, de modo a se verificar o perfil do candidato.

**1.2.1 -** Da apresentação dos documentos:

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar os documentos pessoais originais e cópias, em caso de protocolo.

**1.3** - **Avaliação escrita** – redação dissertativa sobre tema geral, na qual serão avaliadas a capacidade de argumentação do candidato, a utilização da norma culta da língua portuguesa, e a organização das ideias. **Pontuação – 10 – PONTOS, em data e horário a ser divulgado posteriormente.**

**1.4 –** **Da entrevista - Pontuação – 05 – PONTOS**

**1.4.1 –** A entrevista é etapa classificatória do processo de seleção, que visa verificar a capacidade de interação do candidato e o seu perfil para a função pretendida.

**1.4.2 -** Na entrevista serão verificados os seguintes critérios:

 - Perfil do Candidato -2 pontos

- Capacidade de argumentação -1 ponto

- Capacidade de interação com equipe -1 ponto

- Disponibilidade -1 ponto

**1.4.3 –** A entrevista será individual.

**1.4.4 –** Na entrevista estarão presentes os membros da banca designados pelo Secretário Municipal de Educação, sendo que todos poderão arguir os candidatos e comentar pontos, desde que de modo organizado.

**1.5** – O não comparecimento nos atos importará em desclassificação.

# 2 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**2.1-** As **inscrições** serão realizadas de forma **presencial** na **Secretaria Municipal de Educação**, na Praça Cel. Tancredo França, 54, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 8h00min às 11h00min e as 12h30min às 16h00min - **EXCLUSIVAMENTE**.

**2.2**- Período: **de 20 a 23 de março de 2023.**

**2.3**- As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

**2.4**- É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

**2.5**- **Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.**

**2.6-** Não serão aceitos quaisquer documentos ou alterações na inscrição fora do momento da inscrição.

**2.7**- **O candidato deverá apresentar no momento da inscrição em cópias**:

- RG E CPF

- comprovante de residência.

- Comprovante de conclusão do ensino médio.

**2.8** - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos classificados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

**2.9 -** A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das atribuições da função para a qual concorre.

**2.10 –** No ato da inscrição, o candidato **deverá** portar os originais para conferência.

# 3 - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

**3.1 –** São condições para a contratação:

**3.1.1 -** ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do §1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

**3.1.2 -** gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

**3.1.3 -** estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

**3.1.4-** ter, no mínimo, dezoito anos completos na data de contratação;

**3.1.5 -** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

**3.1.6 -** ser aprovado no Processo Seletivo e possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

**3.1.7-** Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

1. não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
2. não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública.
3. não ter sofrido Processo Administrativo Disciplinar que implique penalidade sujeita à demissão.
4. não ter sofrido penalidade impeditiva decorrente de Processo Administrativo Disciplinar.

# 4- CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO:

**4.1 -** A classificação dos inscritos será publicada após o encerramento das duas etapas, e **obedecerá** aos seguintes critérios:

**4.1.1-** AVALIAÇÃO ESCRITA+ NOTA ENTREVISTA = TOTAL.

**4.1.2 –** Os candidatos serão classificados mediante apuração da nota da redação, mais a nota da entrevista, também de caráter classificatório. Após, a soma das notas, serão obtidos os resultados.

**5 -** **CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**5.1 -** maior escolaridade;

**5.2 -** maior idade;

**5.3 –** Encerradas as etapas, a lista de classificação com o nome do candidato e os pontos totais obtidos será publicada.

# 6 – DAS ENTREVISTAS:

**6.1 –** As entrevistas ocorrerão nos dias e horários **designados posteriormente**, na **Secretaria Municipal de Educação**, Praça Cel. Tancredo França, 54, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais.

**6.2 –** Os candidatos deverão comparecer com antecedência de 5 minutos, portando documentos, conforme orientado.

**6.3 –** A Secretaria Municipal de Educação poderá publicar edital contendo as escalas de horários e dias para comparecimento dos candidatos, de modo a organizar o processo.

# 7 – RESULTADOS

**7.1 -** O resultado do processo seletivo será divulgado após a conclusão de todas as etapas, mediante afixação de edital no átrio da Prefeitura Municipal de Conquista e no site: www.conquista.mg.gov.br.

# 8– RECURSOS:

**8.1 -** O candidato poderá interpor recurso em face de erro na soma de pontos na sua classificação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo Seletivo Simplificado.

**8.2 -** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, dirigido à Secretária Municipal de Educação, digitado ou de próprio punho com letras legíveis e conter as seguintes informações essenciais:

1. nome do candidato,
2. função pra a qual está concorrendo,
3. endereço e telefone para contato,
4. justificativa devidamente fundamentada quanto à discordância, não sendo aceitos os recursos meramente protelatórios;

**8.3-** O recurso deverá ser protocolizado pessoalmente no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Educação**, na Praça Cel. Tancredo França, 54, Centro, CEP: 38.195-000, nesta cidade de Conquista, Estado de Minas Gerais, no horário das 8h00min às 11h00min - **EXCLUSIVAMENTE**.

**8.4-** Admitir-se-á um único recurso por candidato.

**8.5 -** Os recursos interpostos em desacordo com as normas aqui estabelecidas, fora do prazo ou que não apresentem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.

**8.6-** Os recursos serão examinados por uma comissão integrada por 01(um) Servidor da Secretaria Municipal de Educação e 02 (dois) Servidores da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

**8.7-** Caso haja procedência quanto ao recurso interposto, a classificação inicial obtida pelo candidato será alterada.

**8.8-** Até 02 (dois) dias após a interposição do recurso, a comissão revisora dará ciência do resultado ao interessado.

**8.9-** Depois de julgados todos os recursos, será homologado e publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as eventuais alterações ocorridas em face dos recursos.

# 9 - PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

**9.1 -** A convocação para o exercício da função obedecerá a ordem de classificação para cada cargo.

**9.2 -** Para a contratação, o candidato deverá apresentar **fotocópias** simples dos documentos a seguir especificados:

1. Carteira de Trabalho;
2. Comprovante de Residência;
3. Documento de Identidade;
4. Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
5. Cadastro nacional da pessoa física - CPF;
6. Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
7. Certidão de Casamento, se for o caso;
8. Carteira de Reservista, quando for o caso;
9. Certidão de Antecedentes Criminais;
10. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando houver.
11. 02 (duas) fotos 3x4 atuais

**9.3-** Será **considerado desistente o candidato** que não comparecer na data e no local determinado, munido de toda a documentação acima especificada, no prazo de 48 horas.

**9.4-** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para a função para a qual se inscreveu.

**9.5-** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá ter **disponibilidade para trabalhar** no lugar pertencente à sua área de atuação, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação.

# 10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1 -** A inexatidão das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.

**10.2 -** Caberá à Chefe do Poder Executivo, concluídas todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, homologar seu resultado final.

**10.3 -** Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Conquista - Estado de Minas Gerais, 17 DE MARÇO DE 2023.

**VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES GERAIS**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo**  | **Vagas**  | **Vencimento**  | **Carga Horária**  | **Requisitos**  |
| **PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR** | 08 + CR  | R$1.302,00  | 40 h/s  | Ensino médio completo com capacitação inicial e continuada realizada pelo Município. |

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES:**

**CARGO: PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

Descrição geral das atividades:

Pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas, em especial no caso do professor.

\*Não se exclui a figura do professor de apoio nos casos específicos e necessários, nos termos da análise técnica adequada.